



EDITAL DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA – PE, órgão da administração Pública em Geral, Natureza Jurídica Município, sediada na Rua Cecília Delgado, nº 87, Centro, Petrolândia, Pernambuco, CEP 56.460-000, devidamente cadastrada no CNPJ nº 10.410.787/0001-13, e-mail oficial: secretariasaudepetro@outlook.com, horário de expediente interno de 07:30h às 13:30h – GMT Brasília/DF, sítio oficial www.petrolandia.pe.gov.br, neste ato representado por sua Secretária de Saúde a **Sra. Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo**, qualificado nos autos, torna público o presente certame nos termos que se segue:

1. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. - O presente certame será processado em estrita observância a legislação a seguir:

- 1.1.1. - Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. - Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. - Lei Federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.4. - Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.5. - Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.6. - Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.7. - Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.8. - Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.9. - Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação do Pregão;
- 1.1.10. - Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.11. - Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.12. - Decreto Municipal nº 1.149/2021 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. - Constitui objeto do presente Pregão a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, conforme Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

2.2. - O detalhamento do objeto encontra-se no **Termo de Referência, ANEXO I**, deste Edital.





2.3. - Esta licitação **não é exclusiva** para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar Nº 123/2006, pela impossibilidade de divisão do objeto.

3. - DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

3.1. - A licitação será processada pela modalidade **PREGÃO**, no módulo **ELETRÔNICO**, julgamento **ABERTO**, critério **MENOR PREÇO GLOBAL**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de Fevereiro de 2023

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de Fevereiro de 2023

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 (Dez horas)

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:15 (Dez horas e quinze minutos)

3.1.1. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal 1.149/2021 e regulamentação municipal correlata.

4. - DOS ANEXOS

4.1. - Constituem anexos e partes inseparáveis do presente instrumento convocatório:

I	Termo de Referência
II	Declaração de ME/EPP
III	Declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação
IV	Declaração de fatos impeditivos
V	Minuta de Contrato
VI	Modelo de Proposta
VII	Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
VIII	Declaração que não possui Vínculo com Órgão Público
IX	Protocolo de Recebimento do Edital





5 - PRAZOS

5.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

5.2 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da Ordem de Serviço e assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

5.3 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo **máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

5.4 – Entregar em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da ordem de fornecimento, os equipamentos licitados.

6. - RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos, através da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2148.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar

4.4.90.52.00 – Material Permanente

566 – Código de Aplicação

7. - PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos. Como condição prévia à participação no certame, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:





7.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/consulta/ceis).

7.2.1 - Não poderão participar deste Pregão:

- 7.2.1.1 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;
- 7.2.1.2 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Petrolândia;
- 7.2.1.3 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 7.2.1.4 - Empresas que não sejam detentoras para comercializar o objeto desta licitação.
- 7.2.1.5 - As interessadas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.2.1.5.1. - O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.
- 7.2.1.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8. - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a alteração trazida pela LC 147/2014 do dia 07 de Agosto de 2014, que atualiza a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa a Participação das microempresas e empresas de pequeno porte e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar declaração, conforme **Anexo II** deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

- 8.1.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.
- 8.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA ESTADO DE PERNAMBUCO



8.1.3 - Com a alteração trazida pela **LC 147/2014 do dia 07 de Agosto de 2014**, que atualiza a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo para regularização dos documentos fiscais exigidos na licitação **teve uma majoração de 2 (dois) para 5 (cinco) úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período**, conforme reação alterada do § 1º do Art. 43, da LC 147/2014, conforme segue:

*§1º havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

8.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.1.5 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica.

8.1.6 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.7 - Nesta modalidade (Pregão Eletrônico), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.1.8 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

8.1.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.1.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230213054123.pdf>
assinado por: idUser 146

9. - CREDENCIAMENTO

9.1. - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances neste Pregão, nos termos do art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 1.149/2021.

9.2. - A licitante deverá credenciar-se no sistema “*Pregão Eletrônico*”, no sítio www.licitapetrolandia.com.br, na Aba seja um fornecedor, observado o seguinte:

9.2.1. - O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, nos termos do art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 1.149/2021, que será disponibilizada pelo site do Pregão Eletrônico sem qualquer interferência da licitante, cabendo a respectiva empresa realizar as cobranças que entender necessário dentro de seu programa de vendas de produtos e software.

9.2.2. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.2.3. - O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.3. - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. - A proponente responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.5. - Considera-se credenciado para o presente Certame a empresa que registrar ao menos um lance na proposta de preço, e ainda atender os demais critérios previstos neste instrumento.

9.6. - É de total responsabilidade da Proponente o uso da Chave de acesso ao sistema de pregão eletrônico da Prefeitura de Petrolândia/PE, não podendo eximir-se de negócios realizado no eventual uso indevido das chaves de acesso por terceiros.





9.6.1. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Recife-PE (81) 3877-1397, através da GM TECNOLOGIA ou pelo e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

9.7 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo II deste Edital.

9.7.1 - COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

9.7.1.1. A condição de **Microempresa (ME)**, de **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Art. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> ;
- b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

10. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1 - A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente indexação da proposta de preços e documentos de habilitação no sistema de pregão eletrônico da Prefeitura de Petrolândia/PE, observadas as condições definidas nesta Seção.

10.2. - A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o **Anexo VI** do Edital, especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.





10.3. - O valor em moeda corrente ou o produto extraído do percentual de desconto ou ofertado deverá ser calculado com duas casas decimais, sempre com arredondamento para baixo.

10.4. - A proposta deverá se apresentar nos termos deste instrumento, com os preços iniciais, em formato *.pdf ou *.pdf/A no campo 'Incluir documentos', podendo ser indicado como válidos para todos os itens.

10.5. - A não inclusão da proposta de preço nos termos deste instrumento é motivo para imediata desclassificação da proponente.

10.6. - A proposta deverá ser elaborada obedecendo os seguintes critérios:

10.6.1. - Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;

10.6.2. - O número da Licitação e do processo Administrativo

10.6.3. - O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.

10.6.4. - As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **Anexo VI**, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosa;

10.6.5. - Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade solicitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230213054123.pdf>
assinado por: idUser 146



10.6.6. - Validade exata de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.6.7. - A proposta deverá conter as especificações próprias de cada itens, respeitando as especificações do **Anexo VI** deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca/fabricante e modelo quando houver art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.

10.6.8. - **Dados Bancários da Pessoa Jurídica, contendo: Agência, Conta Corrente, Operação se houver nome da instituição bancária com o respectivo código definido pela FEBRABAN;**

10.6.9. - Data e local da assinatura normal ou digital da proposta;

10.6.10. - **Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato de Forma normal ou digital.**

10.7. - Apresentar Composição de Preço em estrita obediência ao acórdão nº 2.341/2020, Plenário/TCU: 'O edital do certame deve exigir dos licitantes a apresentação de planilha que expressem a composição de todos os custos, sob pena de afronto ao art. 7º, § 2º, inciso II da Lei Federal 8.666/1993';

10.8. - A planilha de composição de custos deverá ser confeccionada em formato de tabelas e colunas nos termos deste instrumento;

10.9. - Será desclassificada a proposta que apresentar composição de custos fora dos padrões estabelecido neste instrumento;

10.10. - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União - TCU;



10.11. - A Pregoeira poderá diligenciar a Pessoa Jurídica interessada em participar do presente certame, a Receita Federal do Brasil – RFB, a respectiva Junta Comercial e aos Órgãos de Controle Externo, por meio da Procuradoria-Geral do Município ou por meio do Sistema de Controle Interno do Município ou diretamente nos casos previstos em lei, sobre a veracidade dos indicadores contábeis, podendo inclusive solicitar ao Ministério Público Federal e/ou Estadual a efetiva averiguação da veracidade dos dados contábeis, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.613/1998 – Lei da Lavagem de Dinheiro, e ao Conselho de Controles de Atividades Financeiras – COAF, nos termos do art. 6º, III, b Resolução nº 1.530/2017 de 22 de setembro de 2017 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

10.12. - Será desclassificada o item que apresentar preços divergentes;

10.13. - Será considerado como não recebido o envio de arquivo não assinado ou enviado para outros meios que não seja no campo apropriado do sistema de pregão eletrônico do município de Petrolândia/PE.

11. - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. - Habilitação Jurídica:

11.1.1. - Declaração de fatos impeditivos nos termos do **Anexo IV**;

11.1.1.1. - As Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 967, CC) deverão apresentar, para fins de habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto, inscrição empresarial, registro comercial de empresa individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual – MEI ou contrato social em vigor, somado a todas as alterações inclusive as consolidações¹, devidamente autenticada e registrado na junta comercial da sede do licitante.

11.1.1.2. - As sociedades por ações deverão apresentar documentos de eleição de seus administradores nos termos do art. 28, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 c/c arts. 45, 966, 985 e 1.150 do Código Civil Brasileiro; incluindo todas as atas, seu estatuto e demais peças;

11.1.1.3. - As empresas estrangeiras deverão apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





11.1.1.4. - **As Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas**, nos termos do art. 44, incisos I ao VI e art. 966 do Código Civil e RIR/99 em seu artigo 150, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis conforme artigo 967 do Código Civil deverão apresentar, para fins de habilitação Jurídica: registro comercial de empresas individual, Certidão de Condição de Microempreendedor Individual –MEI, somado a todas as alterações inclusive as consolidações², devidamente autenticadas nos termos deste instrumento e acompanhada de fotocópia da Carteira de Identidade Civil com foto e comprovante de regularidade de Pessoa Física com a Receita Federal/MF – CPF, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 emitido na internet, no sítio da Receita Federal.

11.1.1.5. - Será aceita Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou Cartório competente quando for o caso, desde que contenha todas as alterações desde o primeiro ato arquivado e código de verificação de autenticidade via internet com chave de autenticidade ICP-Brasil.

11.1.1.6. - Os documentos acima deverão estar acompanhados do **documento de identificação do titular** da empresa;

11.1.1.7 - Desde que solicitado pela pregoeira, deverá encaminhar também a documentação no original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação da pregoeira, para o seguinte endereço: *Praça dos Três Poderes, Nº 141. – Centro – Petrolândia/PE*

Nota: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

12. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame, nos termos do Art. 29, I da Lei 8.666/93;

12.2. - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do Art. 29, II da Lei 8.666/93;





12.3. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e Dívida Ativa da União**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, Portaria 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014, nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

12.4. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado;

12.5. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, nos termos do Art. 29, III da Lei 8.666/93, emitido na internet ou *in loco* na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

12.6. - **Prova de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** nos termos do Art. 29, IV da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

12.7. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

13. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1. - **Certidão Negativa de Falência, ou Concordata, ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial**, conforme o caso, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa ou sua matriz, expedida em 1º grau, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

13.2. - Os estados que dispõem de emissão de Certidão via internet ou expedida fisicamente, poderá ser juntada a de preferência da proponente, desde que em formato digital;

13.3. - Balanço patrimonial – BP e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do último exercício social (**ano de 2021**), já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para as empresas criadas no exercício em curso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;





13.4. - O Balanço deverá conter o Termo de Abertura e Encerramento do Livro contendo o registro na Junta Comercial do respectivo Estado, salvo as empresas sediadas no Estado de São Paulo que poderá apresentar balanço com registro em Cartório nos termos da deliberação nº 003 de 27 de maio de 1970 – Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP ou as empresas optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD via SPED-RFB;

13.5. - Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.5.1. - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

Publicados em Diário Oficial; ou,

13.5.1.1. - Publicados em jornal de grande circulação; ou,

13.5.1.1.1. - Por fotocópia termos deste instrumento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.5.1.2. - Ou, Escrituração Pública Digital – SPED.

13.5.1.2.1. - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) do Lucro Real ou Presumido:

13.5.1.2.2. - Fotocópia nos termos deste instrumento do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado de Exercício – DRE devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede, ou domicílio da licitante;

13.5.1.3. - Ou, Escrituração Pública Digital – SPED.

13.5.1.3.1. - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) em todas as suas formas, Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas optantes pelo regime de tributação do “SIMPLES NACIONAL e os Microempreendedores Individuais –MEI;

13.5.1.3.2. - Fotocópia do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante acompanhando de extrato do Simples Nacional;

13.5.1.3.3. - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, poderá optar por apresentar a Escrituração fiscal simplificada em observância a Resolução CFC Nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012 e ITG 1.000.



13.5.1.3.4. - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Fiscal, será aceito, devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED/Receita Federal do Brasil, conforme autoriza o art. 78-A, § 1º, e § 2º do Decreto 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 9.683/2016 e art. 6º da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017, alterado pelo Instrução Normativa RFB nº 1856, de 13 de dezembro de 2018).

13.5.2. - Sociedade criada no exercício em curso:

13.5.2.1. – Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente

13.5.3. - Comprovação da boa situação financeira da empresa:

13.5.3.1. – Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerado habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0(um), nos índices abaixo indicados:

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$

Circulante + Exigível a Longo prazo

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$

Passivo Circulante + exigível a longo prazo

13.5.3.2. - As escriturações fiscais terão validade até 30 de abril do segundo ano subsequente ao ano calendário da escrituração, nos termos do art. 1.078, inciso I, do Código Civil, da Instrução Normativa RFB 1774 de 22 de dezembro de 2017 e do Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014 – Tribunal de Contas da União – TCU.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230213054123.pdf>
assinado por: idUser 146



OBS: O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei..

14. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. - Do Atestado de Capacidade Operacional.

14.1.1. - Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica da licitante, em atendimento ao art. 30, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, através de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando compatibilidade com o objeto deste certame em características, quantidades e prazos de sua proposta, com no mínimo 30% do serviço ora licitado. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.

14.1.1.1. - Entende-se por características a apresentação de Atestado de Capacidade Operacional comprovando que já prestou os serviços objeto deste instrumento; entende-se por quantidades, atestado(s) contendo no mínimo a prestação dos serviços contidos no objeto deste instrumento; entende-se por prazos, a apresentação de atestado de contratos executados, vetado a apresentação de atestados de contratos em curso sem a conclusão de no mínimo um exercício social.

14.1.1.1.2. - Em todos os casos, a Pregoeira poderá fazer diligências para verificar a veracidade dos atestados, inclusive requerendo apresentação de documentos fiscais, contratos, liquidações, quando tratar-se de órgão da administração pública, etc., podendo solicitar a apresentação de cópia de Balanço Patrimonial e a prova de vínculo do Contador com a Pessoa Jurídica contratada.

14.1.1.1.3. - A indicação do percentual de compatibilidade no percentual de 30% visa resguardar a efetividade da contratação, preservando a esmerada execução do futuro contrato, certificando que as licitantes detenham condições técnicas para a execução do serviço, atingindo, em última análise, o interesse público. Frisando ainda que o percentual encontra-se inferior ao limite indicado pelos acórdãos 2924/2019 TCU e outros precedentes das Cortes de Contas, não sendo excessivo e não havendo que se falar em restrição ao caráter competitivo do certame e afins, visa tão somente garantir que a empresa a ser contratada detém plena capacidade de executar o serviço ora licitado sem nenhum prejuízo de tempo e qualidade ao município de Petrolândia/PE.

14.2 - Licença/Alvará de Funcionamento, em vigor, expedida pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230213054123.pdf>
assinado por: idUser 146



14.3 - Licença Sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária Local;

14.4 - Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA;

14.5 - Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Farmácia;

14.6 - Prova de registro dos testes que serão fornecidos durante a vigência do contrato, emitida pela ANVISA ou cópia de publicação do DOU – diário Oficial da União ou, cópia de publicação do DOU – Diário Oficial da União, da dispensa de registro de produto;

14.7 - Certificado de boas práticas de fabricação ou cópia da publicação no DOU - Diário Oficial da União.

15. - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

15.1. - No dia e hora indicados, a pregoeira abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.licitapetrolandia.com.br.

15.2. - A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

15.3. - As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, e a pregoeira abrirá na hora marcada ou a posterior as propostas em campo específico.

15.4. - A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.5. - A Pregoeira seguirá o horário fixado para início de cada fase, podendo estender motivadamente o prazo a qualquer tempo, ficando as proponentes vinculadas aos horários que a pregoeira estabelecer, mesmo que este extrapole o horário comercial, sendo de responsabilidade da proponente acompanhar ou não e arcar com os prejuízos de sua ausência sem direito a recursos.

16. - DA SESSÃO DE LANCES

16.1. - Após a abertura da sessão pública de lances, o software classificará para a fase de lances todas as propostas aptas, para auferir lances sucessivos e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230213054123.pdf>
assinado por: idUser 146

16.2. - Aberta a etapa competitiva, as proponentes aptas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. - Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

16.3.1. - As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

16.3.2. - As proponentes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo aos critérios pré-determinados no Edital;

16.3.3. - Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

16.3.4. - A disputa será realizada por item;

16.3.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez real).

16.3.6. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

16.3.7. - A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor do lote.

16.4. - Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

16.5. - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

16.6. - Nesta fase, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

16.7. - A etapa de lances será encerrada quando não houver manifestação dos licitantes pelo período de 02 (dois) minutos, após transcorrer 10 (dez) minutos de disputas, nos termos do art. 31, §§ 1 e 2 do Decreto Municipal nº. 1.149/2021.

16.8. - No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

16.9. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitapetrolandia.com.br após um intervalo de **24 horas**.





16.10. - Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à proponente com objetivo de obter lances mais vantajosos para o município, observado o critério de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento, podendo inclusive a pregoeira desclassificar motivadamente a proponente que negar negociar com a Pregoeira, mesmo que tenha sido classificada na fase de lances.

16.11. - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.12. - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

16.13. - A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº. 1.149/2021.

17. - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

17.1. - Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

17.1.1. - Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no item anterior;

17.1.2. - Convocação da microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do item anterior, para que, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar e, caso sua proposta seja aceita, declarada vencedora do certame;

17.1.3. - Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do item anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal ou trabalhista, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do segundo item anterior, para o exercício do mesmo direito.





17.2. - Não sendo apresentada ou aceita a proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na cláusula anterior, será assegurada aos fornecedores preferência na contratação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto nº 7.174/2010 - quando for o caso, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, observada a seguinte ordem:

17.2.1. - Microempresa e empresas de Pequeno porte sediada localmente ou regionalmente nos termos da legislação específica.

17.2.2. - Serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

17.2.3. - Serviços com tecnologia desenvolvida no País; e,

17.2.4. - Serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

17.3. - O exercício do direito de preferência previsto na cláusula anterior será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico àqueles licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no sistema, atender às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nas alíneas do item anterior.

17.4. - Atendido o disposto nos itens anteriores serão observados os seguintes procedimentos, sucessivamente:

17.4.1. - Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados como ME/EPP, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que, havendo aceitação da sua proposta, será declarado vencedor do certame;

17.4.2. - Caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas como ME/EPP, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

17.4.3. - Todas as empresas licitantes deverão permanecer conectados para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta mais bem classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto neste instrumento, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

17.5. - O Sistema Eletrônico fixará no *chat* o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.





17.5.1. - Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos neste instrumento.

17.5.2. - Não estando disponível a função no sistema, a Pregoeira fará a convocação para o critério do desempate, manualmente, via *chat*, através de solicitação de nova proposta.

18. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. - No ato da decisão da Pregoeira, o licitante que desejar recorrer da decisão deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, nos termos do § 1º do art. 43 do Decreto Municipal 1.149/2021 e do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, respeitando o disposto no *caput* do art. 110 da Lei nº. 8.666/93, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista a qualquer tempo dos autos, nos termos do *caput* do art. 63 e art. 109, § 5º, da Lei 8.666/93.

18.2. - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem assinados pelo representante legal devidamente qualificado nos autos, ou demais representantes devidamente qualificados por procuração com poderes para representação em licitações públicas, resguardando os demais casos previstos em Lei.

18.3. - Apresentada a intenção de recorrer, cabe a pregoeira tão-somente avaliar a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do Acórdão nº 339/2010 – Plenário, TCU.

18.4. - Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do Setor de licitação indicado no preâmbulo deste instrumento, considerando o horário oficial de Brasília, assinado e deverá ser remetido para e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.

18.5. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230213054123.pdf>
assinado por: idUser 146



18.6. - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

18.7. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente motivadamente adjudicará ou não o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará ou não o certame.

18.8. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9. - Não será conhecido o recurso ou contrarrazões com termos desrespeitosos, de baixo calão, obscenos, ofensivos, pejorativos, etc., podendo a Pregoeira realizar, nestes casos, imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.

18.10. - As respostas de Recursos serão publicadas integralmente no portal da AMUPE, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco;

19. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do *caput* do art. 23 do Decreto Municipal 1.149/2021.

19.2. - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto Municipal 1.149/2021.

19.3. - Somente será julgado o mérito de recursos e impugnações encaminhados nos prazos legais.

19.4. - Não será conhecida a impugnação com termos desrespeitosos, obscenos, ofensivos, pejorativos etc., podendo a Pregoeira realizar imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.





19.5. - As impugnações deverão serem protocolados exclusivamente via e-mail, no horário de funcionamento do setor de licitações do município indicado no preâmbulo, considerando o horário oficial de Brasília, assinado e deverá ser remetido para do e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.

19.5.1. - No campo assunto deverá conter: “**Impugnação Ref. Pregão XXX**”.

20. - DO ESCLARECIMENTO DO EDITAL

20.1. - Qualquer licitante poderá realizar pedido de esclarecimento ao edital, desde que por escrito, através do e-mail oficial citado no preâmbulo deste instrumento.

20.2. - As consultas de esclarecimento não têm caráter impugnativo ou recursal;

20.3. - A Pregoeira poderá responder o pedido de esclarecimento até o dia da licitação;

20.4. - Não será conhecido o pedido de esclarecimento com termos desrespeitosos, de baixo calão, obscenos, ofensivos, pejorativos etc., podendo a Pregoeira realizar imediata representação judicial nos termos do art. 331 do Código Penal Brasileiro.

20.5. - O Pedido de esclarecimento deverá conter a qualificação do cidadão, como nome completo, documentos pessoais, endereço, telefone e e-mail.

20.6. - O pedido de esclarecimento deverá ser redigido no corpo do próprio e-mail.

21. - DA DILIGÊNCIA

21.1. - A Pregoeira poderá realizar **diligências em qualquer fase da licitação** correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, proposta de preço, nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

21.2. - As diligências poderão ser requisitadas por escrito ou verbalmente nos autos do Certame ou grafada na ATA circunstancial da sessão.



21.3. - A Pregoeira poderá diligenciar a qualquer tempo órgãos e licitantes, mesmo que o presente Certame esteja finalizado.

22. - DA CONSULTA PÚBLICA

22.1. - Os demais cidadãos terão acesso público ao certame em até 30 (trinta) dias após sua homologação, no sítio www.petrolandia.pe.gov.br, podendo neste sítio ter acesso ilimitado a quaisquer peças do processo em formato “*Portable Document Format – PDF*”.

22.2. - Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem, como prevê o art. 46, da Lei nº. 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

23. - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1. - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, em conformidade com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93;

23.2. - Após solicitação da Contratante por meio de e-mail ou do portal de pregão eletrônico, a licitante registrada terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93.

23.3. - O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, sendo facultada motivadamente a aceitação por parte da Administração.

23.4. - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sendo aplicada as sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230213054123.pdf>
assinado por: idUser 146



23.5. - O contrato será assinado pelos seus administradores ou procurador devidamente qualificado por meio de procuração pública ou específica.

24. - DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO

24.1. - As regras acerca das obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas na minuta do Contrato, **Anexo V**, peças inseparáveis deste instrumento, que será assinada pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da convocação oficial via e-mail.

25. - DAS PENALIDADES

25.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – no credenciamento, proposta, habilitação, documentação tardia pelas prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06, composição de custos, etc., ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, após o devido processo legal, ficará impedido de licitar com quaisquer entes da administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, repercutido sobre todos os contratos firmados com a Contratante.

25.2. - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) inteiros sobre o valor global da sua proposta final, que deverá ser recolhido aos cofres públicos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da finalização dos prazos previstos no art. 87, § 3º, da Lei 8.666/93, para a licitante que deixar de assinar Ata de Registro de Preço ou Contrato, quando for o caso.

25.3. - A licitante que fizer declaração falsa em descumprimento a declaração de fatos impeditivos (**Anexo IV**), fundamentada no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estará sujeita a sofrer processo administrativo e concomitantemente processo penal nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que será conduzido por meio da Procuradoria-Geral do Município.

25.4. - As regras acerca das penalidades de contratação estão contidas na minuta do instrumento contratual, peça inseparável deste instrumento.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230213054123.pdf>
assinado por: idUser 146



25.5. - A licitante que não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, **quando for o caso**, ou não encaminhar os documentos de habilitação e proposta no prazo previsto neste instrumento, ou encaminhar em desacordo, será suspensa de licitar com o Município de Petrolândia/PE pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sendo incluído com inadimplente com o município no portal de empresas inadimplentes, no sítio oficial da contratante, independente de abertura de procedimento administrativo.

26. - DO SANEAMENTO DE ERROS FORMAIS, MATERIAIS E SUBSTANCIAIS.

26.1. - O erro formal não vicia e nem torna inválido o ato. Haverá um erro formal no ato quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato.

26.2. - Classifica-se como erro formal distorção entre o conteúdo e a vontade daquele que o produziu, tais como: divergência entre valor numeral e valor por extenso, ausência de assinatura, ausência de informações em um documento e suprida por outro etc.;

26.3. - Em momento algum será sanado erros materiais, tais como: erro aritmético (de cálculo) do valor da proposta, indicação de fato inexistente, ausência de documentos exigidos no edital, inclusão de documento *a posteriori*, erro da especificação técnica, etc.

26.4. - Em momento algum será sanado erros substanciais, tais como: falta de informação indispensável ao documento, fato que torna o mesmo insuscetíveis de aproveitamento; trata-se de um documento defeituoso; incompleto; não produzindo os efeitos jurídicos desejados.

26.5. - Exclusivamente, só será permitida a adição da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que poderá ser sanado no ato de credenciamento a próprio punho pelo representante da licitante, ou não existindo ele, a Pregoeira deverá estender as prerrogativas se for possível identificar a opção através de indicação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

27. - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.2. - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, como prevê o art.21, § 4º da Lei 8.666/93.





27.3. - O presente edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitapetrolandia.com.br, não sendo possível a retirada do edital por outros meios.

27.4. - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no site da AMUPE, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pernambuco.

28 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

28.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, todas as obrigações da Contratada e da Contratante estão descritas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

29. - DO FORO

29.1. - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Comarca de Petrolândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolândia/PE, 19 de Janeiro de 2023

Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo
Secretária de Saúde



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230213054123.pdf>
assinado por: idUser 146

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO

1.1. - Este Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo licitatório para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA.**

1.2 - A especificação, as quantidades e as estimativas de preços dos materiais estão definidos neste Termo de Referência.

2. - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a aquisição de tal equipamento para a realização de exames laboratoriais, através de um **Analizador de Bioquímica**, para ofertar Exames aos munícipes de Petrolândia do Sistema Único de Saúde, visando agilizar ainda mais o atendimento dos pacientes que procuram o Hospital deste município, a fim de viabilizar ofertas de exames com qualidade e em tempo hábil aos pacientes em geral que buscam um atendimento de qualidade em nosso Hospital Municipal.

3. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto nº 10.024/2019, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

4 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1 - Caberá à Secretaria de Saúde:





- a) A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária de Saúde ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;
- b) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- c) Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- d) Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- e) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários;
- g) Atestar o recebimento dos materiais a serem adquiridos, rejeitando-os caso estes não estejam de acordo com o especificado no Anexo deste documento;
- h) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

4.2. - Caberá à CONTRATADA:

- a) A licitante vencedora deverá fornecer o devido equipamento totalmente automático, em perfeito estado de conservação e NOVO, para o Laboratório Municipal.
- b) A licitante vencedora deverá fornecer treinamento técnico no equipamento, assim como treinamento para utilização dos recursos de controle de qualidade, no ato da entrega dos equipamentos, para no mínimo 03 (três) funcionários que irão operar os equipamentos, além de fornecer uma descrição minuciosa do equipamento, incluindo a marca, modelo, forma de assistência.
- c) Os equipamentos para a realização dos exames deverão ser instalados em local a ser indicado pela gerência, por conta e risco da licitante vencedora, em perfeito estado de conservação e funcionamento.



- d) Os equipamentos e reagentes devem ser acompanhados de bulas e manuais em português, de acordo com as normas do BPLC e do INMETRO.
- q) Os produtos deverão ser transportados e armazenados de acordo com a especificação do fabricante.

5. - LOCAL DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue, de segunda a sexta-feira, entre as 07:30 e 13:30h, no Hospital Municipal Dr Francisco Simões de Lima, Av. Djalma Wanderley, s/n, Centro – Petrolândia – PE – CEP: 56.460-000.

6. - RECEBIMENTO

6.1. - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666, o objeto desta licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do objeto licitado;
- b) **Definitivamente:** em até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação.

6.2. - A Empresa contratada deverá fornecer o material licitado nas quantidades especificadas na ordem de fornecimento, por um período de 12 meses.

6.3. - O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

- a) A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- b) Estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, exceto se o material fornecido for de qualidade superior;
- c) Quaisquer dos itens forem fornecidos danificados ou fora do prazo de validade;

6.4. - Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará.



7. - PREÇO ESTIMADO

7.1. O valor máximo previsto das despesas com a presente prestação de serviços está estimado em **R\$ 125.000,00** (Cento e vinte e cinco mil reais).

8. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. - A despesa decorrente da aquisição dos materiais objeto deste procedimento licitatório correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2148.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar

4.4.90.52.00 – Material Permanente

566 – Código de Aplicação

9. - PAGAMENTO

9.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado;

9.2. - A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Secretaria Municipal de Saúde e seu CNPJ;

9.3 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura:

- a) O Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



9.4. - Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação;

9.5. - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT/MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO BIQUIMICO	UN	01	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 125.000,00

10.1 - DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO

10.1.1. - Equipamento novo de primeira instalação com as seguintes características:

- a) Acesso randômico e velocidade mínima de 180 testes fotométricos por hora;
- b) Possuir leitor de códigos de barras para reagentes e amostra;
- c) Possuir no mínimo 50 posições para reagentes;
- d) Possuir no mínimo 30 posições para amostras, controles e calibradores;
- e) Possuir Hemólise de hemoglobina glicada on-bord;
- f) Lavagem automática das cubetas;
- g) Possuir função STAT para amostras de emergência;

12 – CARACTERISTICA GERAIS:

12.1. - Instalação e treinamento para toda equipe médica em até 15 dias após assinatura do contrato, deverá ser fornecido, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE;





13 – DAS INFORMAÇÕES:

13.1. - Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para os serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Petrolândia/PE, 19 de Janeiro de 2023



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230213054123.pdf>
assinado por: idUser 146

Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo
Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara que se enquadra na condição de Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, constituídas na forma da Lei Complementar **Nº 123/2006**.

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Declaro, ainda, para os fins do item 4.3, I “b” e do II “e” do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2000.

Petrolândia/PE 19 Janeiro 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CARIMBO/CNPJ



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230213054123.pdf>
assinado por: idUser 146



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que, em atendimento ao prescrito no inciso III do Art. 30 da Lei no 8.666/93, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, especialmente em face do disposto no inc. V do artigo 27 da Lei no 8.666/93, declarando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 86 e ss. do mesmo diploma.

Petrolândia/PE, 19 Janeiro de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CARIMBO/CNPJ



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230213054123.pdf>
assinado por: idUser 146

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA-PE

Comissão Permanente de Licitações

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualifica-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal), FIRMO E DECLARO, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, e ainda:

1. Declaro pleno conhecimento do Edital e total concordância com suas Cláusulas, tendo plena consciências dos prazos legais para discordância;
2. Que todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Que todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie, são verdadeiros, e compreendo que se falso for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro;
4. Que os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
5. Que a proponente e seus sócios não praticaram em momento algum a ação prevista no art. 95 da Lei nº. 8.666/93, neste certame;
6. Que não temos em nosso quadro técnico ou societário, pessoa que se enquadre nos impedimentos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
7. Que tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que a entrega em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança;
8. Autorizo a Pregoeira do Pregão em tela a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa e seus sócios, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação, escrituração fiscal, capital social, patrimônio líquido, etc., podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230213054123.pdf>
assinado por: idUser 146

9. Que entregarei no prazo de 03 (três) dias úteis quaisquer documentos diligenciados pela Pregoeira, que seja protegido por sigilo fiscal, como o Imposto de Renda, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como custos, capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, e demais documentos que a administração publicar entender cabível solicitar.
10. Que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes.
11. Que tenho conhecimento e concordo plenamente que na eventual negação de assinar a ATA de Registro de Preço ou o Contrato, poderá ser penalizado com suspensão de licitar com o Município de Petrolândia/PE pelo prazo de 12 (doze) meses, com inclusão da penalidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa, sem prévio processo administrativo, independente de outras penalidades decorrentes de processo administrativo ou judicial.
12. Declaro sob as penalidades da Lei que não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;
13. Declaro que conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
14. Obrigo-me, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
15. Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
16. Declaro que nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis.
17. Declaro, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230213054123.pdf>
assinado por: idUser 146



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA ESTADO DE PERNAMBUCO



18. Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei.
19. Que conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, da Lei 8.666/1993, especialmente os art. 86 a 108, Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção, Lei n.8.137/90 – Crimes de Ordem tributária.
20. Que a proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
21. Declaro que cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica.
22. Declaro, por fim, que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Qualificação



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230213054123.pdf>
assinado por: idUser 146



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços de Aquisição de Equipamentos que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia, e a Empresa _____.

Contrato que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000, representado neste ato pela sua Secretária, a Senhora **Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo**, brasileira, Nutricionista, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na Avenida Barreiras, nº 848, Quadra 12, Cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada legalmente por seu representante legal _____, portador do CPF/MF nº _____, de da CI nº _____, residente na _____, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, sob o esteio da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e Decreto Municipal nº 637, de 20 de outubro de 2010, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento **DE EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração;

3.2. O contrato poderá ser rescindido ou modificado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, caso a Secretaria de Saúde verifique a sua necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666, o objeto desta licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do objeto licitado;
- b) **Definitivamente:** em até 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RAJUSTE

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à(s) **Contratada** o valor de **R\$ xxxxx (xxxx)**.

§ 1º – O Município de Petrolândia efetuará o pagamento das faturas referente ao fornecimento do objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada, e com a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, através de apresentação das certidões supracitadas.

§ 2º – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

§ 3º – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.





CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

03 01 Sec. de Saúde

10 302 1003 2148 0000 – Manutenção das Ações Especializada e Hospitalar;
Elemento Despesa: 33.90.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e daquelas constantes no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) A licitante vencedora deverá fornecer por Locação os devidos equipamentos totalmente automáticos, em perfeito estado de conservação e NOVO, para o Laboratório Municipal.



- b) A licitante vencedora deverá manter no local de instalação dos equipamentos uma quantidade mínima de peças de reposição, com o objetivo de minimizar os termos de interrupção dos serviços, devendo ainda, interfacear os equipamento dentro do laboratório;
- c) A licitante vencedora deverá manter dentro Estado do Pernambuco, técnico treinado para realizar atendimento de manutenções corretivas dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado. Não sendo possível a solução do problema técnico em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a licitante vencedora deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de modelo e marca iguais ao que está sendo retirado, sem ônus para a instituição, além de se responsabilizar por todas as amostras realizando os exames.
- d) No caso de defeitos frequentes não solucionados totalmente, fica a contratada obrigada a substituí-lo em definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após confirmação formal por parte do Laboratório Municipal, das reincidências.
- e) No caso da remoção do aparelho para conserto fora do local instalado, a contratante deverá encaminhar documento justificando os motivos que impedem o procedimento para recuperação no próprio setor, para aprovação prévia do Laboratório Municipal. Sendo o transporte e a responsabilidade por dano, perda ou roubo, correrá por conta da empresa.
- f) O aparelho uma vez retirado para conserto deverá ser devolvido em até trinta (30) dias a partir da data de saída.
- g) A licitante vencedora deverá fornecer treinamento técnico no equipamento, assim como treinamento para utilização dos recursos de controle de qualidade, no ato da entrega dos equipamentos, para no mínimo 03 (três) funcionários que irão operar os equipamentos, além de fornecer uma descrição minuciosa do equipamento, incluindo a marca, modelo, forma de assistência.
- h) Novas capacitações poderão ser agendadas, de acordo com a necessidade da contratante, durante a vigência do contrato.
- i) Os equipamentos para a realização dos exames deverão ser instalados em local a ser indicado pela gerência, por conta e risco da licitante vencedora, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- j) Os equipamentos e reagentes devem ser acompanhados de bulas e manuais em português, de acordo com as normas do BPLC e do INMETRO.
- k) Todos os acessórios e insumos (computadores, impressoras, cubetas, pipetadores, ponteiras, fitas para impressora, cartuchos de reagentes) necessários ao bom funcionamento do equipamento e a realização de todos os exames listados, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.
- l) Fornecimento mensal de acessórios do equipamento necessários á execução, registro de ensaio (em papel e/ou meio eletrônico) e manutenção do mesmo, incluindo-se soluções de limpeza, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230213054123.pdf>
assinado por: idUser 146



m) Deverão ser realizadas limpeza e manutenção preventivas trimestrais ou de acordo com a necessidade nos equipamentos, por técnico especializado, com relatório detalhado das visitas técnicas durante a vigência do contrato.

n) Caso os equipamentos apresentem defeitos frequentes e/ou funcionamento inadequado, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente (prazo máximo de 24 horas), por outro equivalente, sem ônus para o Município, ficando a licitante responsável pela realização dos exames.

o) A licitante vencedora é obrigada, neste prazo, a substituir, reparar ou repor o objeto contratado, nos termos do artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

p) O empréstimo nas condições pactuadas deverá ser de 01 (um) ano, não podendo suspender o uso e gozo do equipamento em Locação, antes de fim do prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecido pelo laboratório e se for o caso, judicialmente declarado, e podendo ser prorrogado a critério do Município.

q) Os produtos deverão ser transportados e armazenados de acordo com a especificação do fabricante. Os reagentes deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, bimestralmente de acordo com a quantidade solicitada. Assistência técnica corretiva imediata de no máximo 24hs e manutenção preventiva mensal. A empresa deverá fornecer todo material para funcionamento do aparelho como toner para impressora e papel.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Petrolândia, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à(s) Contratada(s) as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Petrolândia a respectiva despesa.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Petrolândia ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Petrolândia de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Petrolândia (PE), 19 de Janeiro de 2023

Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo
Secretária de Saúde

XXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF: _____

2. _____ CPF/MF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura de Petrolândia.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Pregoeira, apresentar a seguinte proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS INSUMOS CONFORME PRECONIZA OS FABRICANTES, SOB A FORMA DE COMODATO, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAS DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

Valor Total da Proposta: R\$ ____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega do objeto licitado: Apresentar em até **15 (quinze) dias úteis** a contar da ordem de fornecimento.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todos os gastos com taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas diretas e indiretas que incidam sobre o fornecimento.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital e seus anexos.

Petrolândia/PE, 19 de Janeiro de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Petrolândia/PE 19 de Janeiro de 2023.

Nome e assinatura do representante legal.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230213054123.pdf>
assinado por: idUser 146



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

À

Prefeitura de Petrolândia.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2023



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/24-20230213054123.pdf>
assinado por: idUser 146

Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que a Empresa _____, CNPJ nº _____ inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que não possui em seu quadro de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa conforme preconiza o Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93.

Petrolândia/PE 19 de Janeiro de 2023.

Representante legal
(CARIMBO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____

E-mail: _____

Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Petrolândia/PE, 19 de Janeiro de 2023

Assinatura

Senhor Licitante,

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Caso este edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, através do e-mail licitacao.petrolandia@outlook.com;

A não remessa do recibo eximirá a pregoeira e equipe de apoio da responsabilidade de deixar de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

